



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.185/91

DATA: 19.12.91

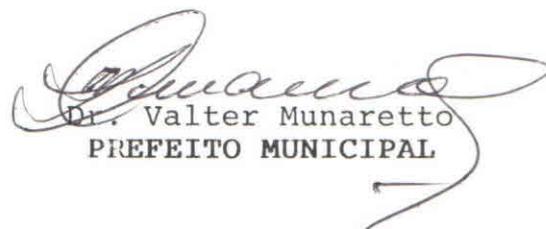
SÚMULA : Altera o valor de referência da Tabela para cobrança de Taxa de Vistoria de Segurança contra Incêndios anexa a Lei Municipal nº 1.111 de 08.11.90.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

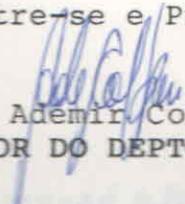
Art. 1º) - Fica alterado o valor de referência da Tabela para Cobrança da Taxa de Vistoria de Segurança contra Incêndio anexa a Lei Municipal nº 1.111 de 08.11.90 - que passa a vigorar com a seguinte redação: onde se lê Valor de Referência - 02(duas) MVR/PR passa a ser 01(um) U.P.F./PR, a Fórmula para cálculo da Taxa passa a ser $T = F.C. \times U.P.F./PR \times F.R.$ e onde se lê MVR-Maior Valor de Referência/PR passa a ser U.P.F. - Unidade Padrão Fiscal/PR.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do Mês de Dezembro de 1.991, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO